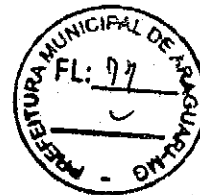




1) 2599



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

PROCESSO Nº 055/2020

165 -> 1.499,00
388 -> 2.228,00
304 -> 2.058,00

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE ARAGUARI E MARCELO DE
CASTRO VILELA ME.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelos **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, Sr. JOSÉ RICARDO RESENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 463.404.086-72, portador do RG n.º 2471933 SSP/MG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. CARLOS DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 713.186.906-68, portador do RG n.º M-4764207 SSP/MG e **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 112.717.186-00, portador do RG n.º. 15402733 SSP/MG, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Araguari/MG.

CONTRATADA: MARCELO DE CASTRO VILELA ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.396.600/0001-60, com sede na Avenida Hugo Alessi, nº. 131 - Bairro Industrial, CEP: 38.442-028, nesta cidade de Araguari - MG, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO DE CASTRO VILELA**, brasileiro, casado/solteiro, empresário, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. MG-13.726.547 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.583.496-79, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari - MG.

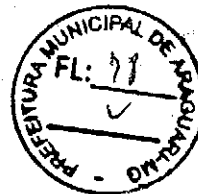
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consolidada pelo seu artigo 24, inciso II e suas posteriores alterações, que regem o presente, e em obediência ao processo de **DISPENSA Nº. 016/2020**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar a presente contratação, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação se dá autorizada pelo processo DISPENSA Nº. 016/2020, sendo regida em estrita obediência à Lei 8.666/93, em especial por seu artigo 24, inciso II e suas posteriores alterações.





1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de direito administrativo e, subsidiariamente, de direito privado, sempre em benefício do interesse público.

1.3. Este contrato é lavrado com vinculação ao processo de DISPENSA Nº. 016/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. Integra o presente contrato o processo de DISPENSA Nº. 016/2020, em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, mediante solicitação e reserva orçamentária, a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SAÚDE PARA ATUAÇÃO NOS PLANTÕES REFERENTES AO SURTO DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.** Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual se encontra adstrita à **SOLICITAÇÕES Nº. 1632, 1633 E 1634**, emanadas da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O objeto deste instrumento contratual também deverá ser entregue em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste instrumento, ainda que não sejam aqui transcritas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

3.1. Este contrato tem sua vigência programada pelo prazo de **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

4.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 6.385,00 (seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

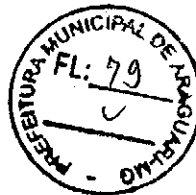
5.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto/serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, a ser entregue nas dependências do CIPD do Município de Araguari, situado na Rua Bueno Brandão, 330 – Bairro Rosário, CEP: 38.440-254.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, CEP 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br
licitacao@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3177 / 3690-3280





6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Fazenda	204	100	02.07. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Administração	165	100	02.06. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Saúde	388	100	02.11. .10.122.0002.2015.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constitui obrigações das partes:

8.1.1. DA CONTRATADA:

- Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- Observar fielmente as especificações contidas, no Termo de Referência e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência deste contrato, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução dos serviços.
- Fornecer todos os objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e se responsabilizar por danos que possam ocorrer.
- Arcar com as despesas de transporte dos materiais.
- Disponibilizar os materiais/serviços no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;



- f) A Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, os produtos/execução dos serviços, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- g) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços/fornecimento do objeto deste instrumento contratual.

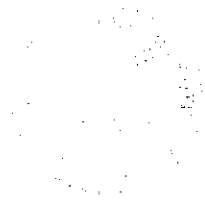
8.1.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

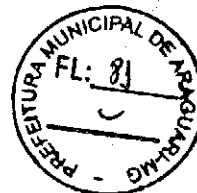
- 9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Correio Oficial do Município de Araguari, de forma resumida, para sua eficácia.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.
- 9.3. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter rigorosamente em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo





Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA



5/6

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização, execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pelo servidor **Sr. Leonan Reis dos Santos Resende**, Diretor Geral de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araguari - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Araguari - MG, 02 de abril de 2020.

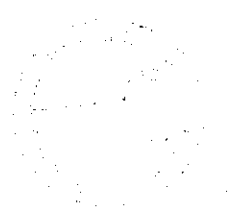

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
JOSE RICARDO RESENDE DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**


**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS DE LIMA BARBOSA
CONTRATANTE**


**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS
CONTRATANTE**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, CEP 38.440-016
www.araguari.mg.gov.br
licitacao@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3177 / 3690-3280

V. de L.





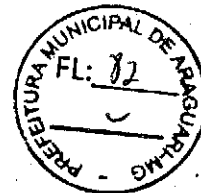
Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

6/6

Marcelo de Castro Vilela
MARCELO DE CASTRO VILELA ME
MARCELO DE CASTRO VILELA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, CEP 38.440-016

www.araguari.mg.gov.br

licitacao@araguari.mg.gov.br

Fone/Fax: (34) 3690-3177 / 3690-3280

1234567890
1234567890
1234567890

